LEI MUNICIPAL Nº 1.768, DE 29 DE ABRIL DE 2005.

Altera dispositivos da Lei Municipal 1.215, de 24 de julho de 1995, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, no uso de atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam procedidas na Lei municipal n.º 1.215, de 24 de julho de 1995, as seguintes alterações:

I – O artigo 2º, passará a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 2.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a título de incentivo, às empresas habilitadas a se instalarem no Distrito Industrial do Município ou no âmbito do município de Santo Augusto, um auxílio no valor de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) destinado, exclusivamente, à aquisição de materiais de construção, especificados no Memorial Descritivo, integrante do Projeto Técnico das Edificações". (NR)

§ 1.º - .....

Parágrafo 2.º - Revogado.

II – O artigo 4.º, passará a vigorar, com a seguinte redação:

"Art. 4.º - O desconto e auxílio, objetos desta lei, serão concedidos às empresas interessadas, cujo processo de habilitação seja concluído até 31.01.2006". (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 29 de abril de 2005.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração